



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 026/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 391.393,32 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e depois centavos) para atendimento as seguintes dotações orçamentárias:

11.03.08.244.0045.2.161 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
319013 - Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00
339014 - Diárias – Civil.....	R\$ 3.000,00
339030 – Material de Consumo.....	R\$ 1.453,94
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 2.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.009,35

11.03.08.241.0045.2.155 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 56.000,00
319013 - Obrigações Patronais.....	R\$ 12.500,00
339030 – Material de Consumo.....	R\$ 22.952,71
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.074,27

11.03.08.242.0046.2.158 - PISO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

335043 – Subvenções Sociais.....	R\$ 17.771,10
----------------------------------	---------------

11.03.08.241.0046.2.157 - PISO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

335043 – Subvenções Sociais.....	R\$ 8.158,70
----------------------------------	--------------

11.03.08.244.0045.1.146 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

339030 – Material de Consumo.....	R\$ 20.389,49
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 57.406,62

11.03.08.242.0046.2.208 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200

E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 36.000,00
319013 - Obrigações Patronais.....R\$ 11.000,00
339030 - Material de Consumo.....R\$ 21.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 4.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 23.462,80

11.03.08.244.0047.1.173 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS -
COFINANCIAMENTO FEAS

339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..R\$ 34.214,34

11.05.08.243.0048.2.206 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E
ADOLESCENTE - RECURSOS DE DOAÇÕES

335043 - Subvenções Sociais.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito suplementar do artigo anterior, superávit financeiro do recurso vinculado nº 1660/1900 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA no valor de R\$ 16.463,29; superávit financeiro do recurso vinculado nº 1660/1060 - PISO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA UNIÃO no valor de R\$ 93.526,98; superávit financeiro do recurso vinculado nº 1660/1071 - PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE no valor de R\$ 17.771,10; superávit financeiro do recurso vinculado nº 1660/1450 - PISO DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE no valor de R\$ 8.158,70; superávit financeiro do recurso vinculado nº 1660/1066 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS no valor de R\$ 82.796,11; superávit financeiro do recurso vinculado nº 1660/1120 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor de R\$ 113.462,80; superávit financeiro do recurso vinculado nº 1661/1115 - OASF - PEAS no valor de R\$ 34.214,34 e superávit financeiro do recurso vinculado nº 1759/0114 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE no valor de R\$ 25.000,00;

Art. 3º Altera em parte o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.681/2023, nos itens APAE - CONVENIOS E ABAIC - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO - CRISSIUMAL - Convênios, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(..) APAE - CONVENIOS R\$ 56.209,19
ABAIC - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO -
CRISSIUMAL - Convênios.....R\$ 26.538,70
(...)"

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 do mês de fevereiro de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200

E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 026/2024

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 391.393,32 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e depois centavos), para a reprogramação dos saldos dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e recursos de doações de pessoas físicas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, para execução das ações na área da assistência social do município de Crissiumal/RS.

Conforme a Portaria do Ministério Desenvolvimento Social n.º 113/2015, Portaria n.º 580/2020, Decreto Estadual n.º 56.520/2022, os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FNAS e FEAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, no caso o exercício de 2024.

A proposta de reprogramação de saldos para exercício de 2024 foi planejada de acordo com as demandas e metas pactuadas em cada projeto, ação, serviço executado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento, visando o atendimento da primeira infância, mulheres, crianças e adolescentes e idosos atendidos pelas unidades do CRAS e CREAS. O Plano de Reprogramação de Saldos para 2024 foi encaminhado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em relação aos recursos provenientes das doações de imposto de renda de pessoas físicas há necessidade de ampliação do valor destinado a subvenção social para entidades no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com vistas a implementar as ações voltadas ao público de crianças e adolescentes do município de Crissiumal/RS. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, órgão responsável pelo acompanhamento da aplicação e destinação de recursos do FMCA, aprovou repasse para organizações da sociedade civil que prestam atendimento à crianças e adolescentes do município, inscritas no COMDICA. Será elaborado Edital de Chamamento Público, pois há mais de uma entidade no município, visando dar ampla divulgação e investir as doações de imposto de renda em atividades socioeducativas para crianças e adolescentes com ou sem deficiência e atividades voltadas para dança, folclore e cultura.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 29 de fevereiro de 2.024.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal